

id: 2913599

*** DGJUR - SECRETARIA DA 25ª CÂMARA CÍVEL ***

DECISÃO

001. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0002008-18.2018.8.19.0000 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: SAO JOAO DE MERITI 1 VARA CIVEL Ação: 0019200-40.2011.8.19.0054 Protocolo: 3204/2018.00020500 - AGTE: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: ALESSANDRA DE ALMEIDA FIGUEIREDO OAB/SP-237754 ADVOGADO: PAULO EDUARDO GERMANO PALENZUELA OAB/RJ-185924 ADVOGADO: THIAGO DE SOUZA PÔRTO MOURA OAB/RJ-172194 AGDO: MARCELO ANNES SANTOS ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO OAB/DP-000001 **Relator: DES. SERGIO SEABRA VARELLA** Funciona: Defensoria Pública DECISÃO: Inicialmente, considerando a necessidade de intimação da parte agravada, na forma do art.1.019, II, do CPC/2015, retire-se o feito de pauta. Verifica-se que a agravante requereu a concessão do efeito suspensivo. A partir de juízo de cognição sumária, tem-se que estão presentes os requisitos para a sua concessão. Isso porque, a manutenção da eficácia da decisão recorrida poderá ensejar a prática de atos de constrição de bens da recorrente antes do julgamento final do agravo. Assim, DEFIRO O EFEITO SUSPENSIVO REQUERIDO, na forma do artigo 1.019, I do CPC/2015, para determinar a suspensão dos efeitos da decisão agravada até que seja proferida nova decisão neste agravo de instrumento. Oficie-se ao Juízo da 1ª Vara Cível de São João de Meriti, comunicando o teor da presente decisão. Intimem-se a parte agravada, na forma do artigo 1.019, inciso II do CPC/2015. Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Vigésima Quinta Câmara Cível

id: 2913784

*** DGJUR - SECRETARIA DA 25ª CÂMARA CÍVEL ***

DESPACHOS

001. APELAÇÃO 0000962-51.2015.8.19.0209 Assunto: Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BARRA DA TIJUCA REGIONAL 3 VARA CIVEL Ação: 0000962-51.2015.8.19.0209 Protocolo: 3204/2017.00389692 - APELANTE: ROZANA CUNHA DA SILVA PEREIRA ADVOGADO: RODOLFO PAES DE ANDRADE BORZONE OAB/RJ-139963 ADVOGADO: PEDRO LEMOS LEITE VILLASBÔAS OAB/RJ-150805 APELADO: GAFISA S/A ADVOGADO: GUSTAVO MOURA AZEVEDO NUNES OAB/RJ-107088 ADVOGADO: ANA PAULA SPYRIDES CUNHA OAB/RJ-123131 **Relator: DES. CINTIA SANTAREM CARDINALI** DESPACHO: Republicação: "Aos embargados" (Gafisa S/A). PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FÓRUM CENTRAL Av. Erasmo Braga, 115 - Centro / CEP: 20020-903

Vigésima Sexta Câmara Cível

id: 2913468

*** DGJUR - SECRETARIA DA 26ª CÂMARA CÍVEL ***

DECISÃO

001. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0005530-53.2018.8.19.0000 Assunto: Locação de Imóvel - Inadimplemento / Locação de Imóvel / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 14 VARA CIVEL Ação: 0151894-25.2017.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00057572 - AGTE: FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FII ANCAR IC AGTE: CPPIB BOTAFOGO PARTICIPAÇÕES LTDA. AGTE: BPS SHOPPING CENTER LTDA. ADVOGADO: LUCAS MUYLAERT MARGEM OAB/RJ-149742 AGDO: FR8 COMÉRCIO DE BIJUTERIAS E DESIGN EIRELI ADVOGADO: LUCIANA FERREIRA CUQUEJO OAB/RJ-167534 **Relator: DES. NATACHA NASCIMENTO GOMES TOSTES GONÇALVES DE OLIVEIRA** DECISÃO: Defiro efeito ativo ao recurso determinando seja oficiado ao juízo de origem para que seja restabelecido o curso do processo de execução visto que não se identifica que tenha o agravado cumprido a determinação contida no art. 919, § 1º do CPC/2015 no que diz respeito a garantia do juízo. Intime-se o agravado para manifestação.

002. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0068104-49.2017.8.19.0000 Assunto: Assistência Judiciária Gratuita / Partes e Procuradores / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: SAO GONCALO 3 VARA CIVEL Ação: 0042199-30.2017.8.19.0004 Protocolo: 3204/2017.00666856 - AGTE: VALDEMIR MARIANO DA SILVA ADVOGADO: ROBERT DE SOUZA BAPTISTA OAB/RJ-141338 ADVOGADO: SERGIO RICARDO DE FIGUEIREDO MENEZES OAB/RJ-190130 AGDO: BANCO OMNI S/A **Relator: DES. ARTHUR NARCISO DE OLIVEIRA NETO** DECISÃO: Face ao exposto, dá-se provimento ao recurso, para conceder a gratuidade de justiça em favor do Autor.